



**PROGRAMA INSTITUCIONAL BOLSAS DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA (PIBID)
PROCESSO SELETIVO DE BOLSISTAS DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA
(CADASTRO RESERVA)**

Edital _01_/2025

1 – DO PROGRAMA PIBID

O Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência - PIBID, executado no âmbito da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES, tem por finalidade fomentar a iniciação à docência, contribuindo para o aperfeiçoamento da formação de docentes em nível superior e para a melhoria de qualidade da educação básica pública brasileira

2 – DOS OBJETIVOS

O Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência – PIBID/CEFET/RJ tem como objetivos:

- I - Incentivar a formação de docentes em nível superior para a educação básica;
- II - Contribuir para a valorização do magistério;
- III - Elevar a qualidade da formação inicial de professores nos cursos de licenciatura, promovendo a integração entre educação superior e educação básica;
- IV - Inserir os licenciandos no cotidiano de escolas da rede pública de educação, proporcionando-lhes oportunidades de criação e participação em experiências metodológicas, tecnológicas e práticas docentes de caráter inovador e interdisciplinar que busquem a superação de problemas identificados no processo de ensino-aprendizagem;
- V - Incentivar escolas públicas de educação básica, mobilizando seus professores como coformadores dos futuros docentes e tornando-as protagonistas nos processos de formação inicial para o magistério;
- VI - Contribuir para a articulação entre teoria e prática necessárias à formação dos docentes, elevando a qualidade das ações acadêmicas nos cursos de licenciatura do CEFET/RJ;

3 – DA NATUREZA DAS BOLSAS

O processo seletivo refere-se ao cadastro de reserva para o PIBID, destinado exclusivamente aos discentes regularmente matriculados nos cursos de Licenciatura em Física e Licenciatura em Matemática da UnED Petrópolis.

O projeto institucional será apoiado com a concessão de bolsas de iniciação à docência, no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais) destinada ao auxílio na execução das atividades do PIBID, não existindo ajuda financeira adicional para transporte, alimentação ou outros custos.

A bolsa de iniciação à docência tem a duração de até 30 de setembro de 2026, não sendo admitido, em qualquer hipótese, pagamento de bolsa após o encerramento dessa vigência.

4 – DAS ATIVIDADES DOS BOLSISTAS

As ações dos bolsistas selecionados serão desenvolvidas por meio de atividades propostas, ora trabalhando sob a orientação dos professores supervisores nas escolas, ora assistidos pelos coordenadores de área, ora trabalhando em estudos ou leituras individuais ou em grupos.

5 – DOS DEVERES DOS BOLSISTAS

São deveres do/da bolsista de iniciação à docência:

- Participar das atividades definidas pelo projeto;
- Dedicar-se, no período de vigência da bolsa a, no mínimo, 40 (quarenta horas) mensais, sem prejuízo do cumprimento de seus compromissos regulares como discente;
- Tratar todos os membros do programa e da comunidade escolar com cordialidade, respeito e formalidade adequada; - atentar-se à utilização da língua portuguesa de acordo com a norma culta, quando se tratar de comunicação formal do programa;

- Restituir à Capes eventuais benefícios recebidos indevidamente do programa, por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU); - informar imediatamente à coordenação de área qualquer irregularidade no recebimento de sua bolsa;
- Elaborar relatório final, portfólio ou instrumento equivalente de registro com a finalidade de sistematização das ações desenvolvidas durante sua participação no projeto;
- Apresentar formalmente os resultados parciais e finais de seu trabalho, divulgando-os nos seminários de iniciação à docência promovidos pela instituição;
- Participar das atividades de acompanhamento e avaliação do Pibid definidas pela Capes; - assinar termo de desligamento do projeto, quando couber.

É vedado ao/à bolsista de iniciação à docência assumir a rotina de atribuições das docentes/dos docentes da escola ou atividades de suporte administrativo ou operacional. É obrigatório que o candidato cadastre e caso aprovado/a, manter atualizado o currículo na Plataforma Capes de Educação Básica, disponível no endereço eletrônico, <http://eb.capes.gov.br> que será utilizado pela Capes na verificação dos requisitos para participação no programa

6 – DAS CONDIÇÕES EXIGIDAS PARA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA

São requisitos para participação como discente de iniciação à docência:

- I - estar regularmente matriculado em curso de licenciatura participante do Subprojeto da IES responsável pelo Projeto Institucional;
 - II - ser aprovado em processo seletivo realizado pela IES;
 - III - possuir bom desempenho acadêmico, evidenciado pelo histórico escolar, consoante as normas da IES; e
 - IV - possuir disponibilidade de tempo para se dedicar às atividades do PIBID, conforme carga horária mensal estabelecida em edital.
- e
- V - dedicar-se às atividades do PIBID, observando a carga horária mínima de quarenta horas mensais.

Poderá ser bolsista do PIBID o estudante de licenciatura que possuir vínculo empregatício ou estiver realizando estágio remunerado, desde que o vínculo não

seja com a IES responsável pela concessão da bolsa, nem com a CAPES e nem com a Escola Parceira onde realiza as atividades do Projeto

7 – DA INSCRIÇÃO, DO PROCESSO DE SELEÇÃO E DO RESULTADO

7.1 O/A candidato/a deve preencher formulário de inscrição, através do link, <https://forms.gle/SasD8P58KvpJvTzs9> ao qual deve juntar seu histórico escolar e seu currículo preenchido na Plataforma Capes de Educação Básica, no período de 25/03/2025 até dia. 02/04/2025.

7.1.1 Ao preencher o formulário de inscrição o/a candidato/a deverá dar **preferência** ao e-mail institucional do CEFET-RJ, caso possua.

7.1.2 O ato de inscrição implica o reconhecimento e a aceitação, pelo/a candidato/a, de todas as condições e cláusulas previstas neste Edital.

7.1.3 Não são aceitas inscrições encaminhadas fora do prazo ou por via diversa dos estabelecidos neste Edital.

7.1.4 O deferimento da inscrição será informado junto à convocação da entrevista, pelo coordenador/a do subprojeto ao email informado pela/o candidata/o.

7.2 A seleção, de caráter eliminatório e classificatório, consta de análise do histórico escolar, do currículo, da disponibilidade horária, de acordo com o funcionamento do particular subprojeto e de entrevista.

7.2.1 A entrevista será realizada entre os dias de 08/04/2025 a 10/04/2025, sendo convocada diretamente pela coordenação do projeto através de correio eletrônico, com indicação de endereço virtual e horário, via endereço indicado pela/o candidata/o em seu formulário de inscrição. Ocasionalmente pode ocorrer por meio de aplicativo que permita chamada de vídeo.

7.2.2 Critérios de desempate: em caso de empate na pontuação, o desempate será realizado levando-se em conta os seguintes critérios, nesta ordem:

(1º) maior coeficiente de rendimento acadêmico;

(2º) maior nota na entrevista e

(3º) maior idade.

7.3 O resultado final da seleção será publicado na página do CEFET-RJ, (<http://www.cefet-rj.br>) e os selecionados serão informados por email no dia 11/04/2025.

7.4 Esclarecimentos podem ser obtidos por correio eletrônico pibid@cefet-rj.br

7.5 CRONOGRAMA

ETAPA	DATA
INSCRIÇÃO DAS/OS CANDIDATAS/OS	25/03/2025 a 02/04/2025
DEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA ENTREVISTAS	02/04/2025
ENTREVISTAS	De 08/04/2025 a 10/04/2025
RESULTADO PRELIMINAR	11/04/2025
RESULTADO FINAL	11/04/2025

8. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

8.1 O resultado final do processo seletivo será divulgado no dia 11/04/2025 no sítio Web <https://www.cefet-rj.br>

8.2 Os/As candidatos/as aprovados/as serão convocados/as segundo o número de vagas e ordem de classificação. No seu impedimento, os/as demais classificados/as serão convocados/as segundo a ordem de classificação.

8.3 O cadastro no SCBA (Sistema de acompanhamento de concessões) será feito somente com autorização da CAPES.

8.4 Para a efetivação do cadastro para o recebimento de bolsa, o/a candidato/a aprovado/a no processo seletivo, deverá acessar a plataforma SCBA, preencher os dados solicitados e firmar termo de compromisso.

9 – DO VÍNCULO ACADÊMICO

O vínculo do acadêmico com o Programa PIBID CEFET/RJ será estabelecido por meio de um termo de compromisso firmado com o CEFET/RJ, podendo ser renovado, após aprovação do relatório final, uma única vez, por igual período, desde que o orientador e o bolsista apresentem justificativa que atenda aos objetivos do programa.

A justificativa de que trata o subitem anterior será apreciada pela Coordenação do PIBID CEFET/RJ. O horário das atividades para execução do

projeto do PIBID/CAPES não poderá, em hipótese alguma, coincidir com as atividades de aula do acadêmico.

10 – DO ACOMPANHAMENTO E DA AVALIAÇÃO

O acompanhamento e a avaliação das atividades desenvolvidas pelo bolsista ficarão sob a responsabilidade do Comitê Institucional de Formação de Professores da Educação Básica do CEFET-RJ.

11 – DO CANCELAMENTO E SUSPENSÃO DE BOLSAS E SUBSTITUIÇÃO DE BOLSISTAS

As bolsas podem ser canceladas mediante solicitação fundamentada pelo professor supervisor ou pela Coordenação Institucional do PIBID/CEFET/RJ em caso de descumprimento deste documento e/ou das normas vigentes da CAPES;

O candidato que não comparecer a quaisquer etapas de seleção ou faltar ao dia da assinatura do termo de compromisso estará automaticamente excluído do processo seletivo, sendo chamado para ocupar a vaga outro candidato, seguindo a ordem de classificação;

A bolsa do Pibid será cancelada pelo coordenador institucional, com anuência do coordenador de área, quando couber, nos seguintes casos:

- I – Licença ou afastamento das atividades do projeto por período superior a 2 (dois) meses;
- II – Descumprimento das normas do programa;
- III – Desempenho insatisfatório ou desabonador por parte do bolsista;
- IV – Trancamento de matrícula, abandono, desligamento ou conclusão do curso (este último apenas para o bolsista de iniciação à docência);
- V – Comprovação de irregularidade na concessão;
- VI – Término do prazo máximo de suspensão da bolsa, quando não houver reativação;
- VII – Encerramento do subprojeto ou projeto;
- VIII – Término do prazo máximo de concessão;
- IX – A pedido do bolsista.

Caso a licença ou o afastamento previstos no inciso I ocorram em função da maternidade, a bolsista terá assegurado o retorno ao projeto, respeitadas as normas do programa. Para efeito do disposto no item IV, será considerada como conclusão do curso a data da colação de grau.

Nos casos dos itens II e III o bolsista deverá ter direito à ampla defesa, a ser apresentada em até 10 dias depois de comunicação oficial, antes da deliberação da suspensão da bolsa.

A suspensão da bolsa consiste na interrupção temporária do pagamento da mensalidade do Pibid. O período máximo de suspensão da bolsa será de até 2 (dois) meses. É vedada a substituição do bolsista durante o período em que a bolsa estiver suspensa. A bolsa será suspensa pelo coordenador institucional nos seguintes casos:

- I – Afastamento das atividades do projeto por período superior a 15 (quinze) dias;
- II – Para averiguação de acúmulo de bolsas com outros programas;
- III – Para averiguação de descumprimento de normas do Pibid.

Nos casos dos incisos II e III o bolsista deverá ter direito à ampla defesa, a ser apresentada em até 10 dias depois de comunicação oficial, antes da deliberação da suspensão da bolsa.

São consideradas razões para a devolução da bolsa:

- I – Pagamento de valores a maior;
- II – Pagamento indevido;
- III – Comprovação de irregularidade na concessão.

A devolução de valores pagos a maior ou indevidamente deverá ser efetuada pelo bolsista no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o recebimento dos recursos, por meio da Guia de Recolhimento da União (GRU).

Nos casos previstos no inciso III, fica a concessão revogada e o bolsista obrigado a ressarcir o investimento, inclusive diárias e passagens, feito indevidamente em seu favor, de acordo com a legislação federal vigente, ficando a pessoa impossibilitada de receber benefícios da Capes pelo período de 5 (cinco) anos, contados do conhecimento do fato, sem prejuízo das demais sanções administrativas, cíveis e penais aplicáveis ao caso.

12 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A inscrição obriga os candidatos a concordar com todos os termos deste edital. A constatação, a qualquer tempo, de informação falsa na documentação correspondente, torna nulo todo o procedimento em relação ao candidato, sem prejuízo das demais providências cabíveis.

Diante da observação de alguma ilegalidade, erro ou inconsistência que possa prejudicar algum interessado no presente processo seletivo, qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital, por meio do e-mail pibid@cefet-rj.br, , até três dias úteis após a divulgação pública do edital.

A aprovação no presente processo seletivo gera apenas **expectativa** de ser admitido como bolsista junto ao programa, cuja chamada dependerá da disponibilidade financeira da CAPES.

Os casos omissos serão apreciados pelo Coordenador Institucional do Programa de Bolsas de Iniciação a Docência em conjunto com os Coordenadores de Área.

Os casos omissos serão apreciados pelo Comitê Institucional de Formação de Professores da Educação Básica do CEFET-RJ.

Rio de Janeiro,

Professora Elisabeth Gonçalves e Professor João Paulo Fernandes
Coordenadores Institucionais do PIBID/CEFET/RJ



ANEXO I TERMO DE COMPROMISSO DO(A) CANDIDATO(A) À BOLSA PIBID

Eu _____,al
uno(a) regularmente matriculado(a) no curso de Licenciatura em _____ do
Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca, sob número
de matrícula_____, candidato(a) no Processo Seletivo do Programa
Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência – PIBID CEFET/RJ, por este Termo
declaro conhecer o projeto e comprometo-me a dedicar-me às atividades do PIBID,
e dele participar por um período mínimo de 8 (oito) horas semanais, sem prejuízo
de minhas atividades discentes regulares, dando fiel cumprimento às obrigações
assumidas.

Petrópolis, _____ de _____ de 2025

Assinatura do(a) Candidato(a)